



MINISTÉRIO
PÚBLICO

MOÇAMBIQUE

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA • ANO IX

PGR

BOLETIM
INFORMATIVO

LEGAL

IV Trimestre • Edição n° 28 • Dezembro 2020



DURANTE AS CELEBRAÇÕES
DO DIA 9 DE DEZEMBRO

**PR DEIXA CLARO QUE
QUER VER O DESPORTO
LIVRE DA CORRUPÇÃO**



SUMÁRIO

- 3 NO INTUITO DE ALINHAR ESTRATÉGIAS TITULARES REALIZAM MONITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MP
- 7 EM PROL DA PROTECÇÃO DA BIODIVERSIDADE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORMADOS EM MATÉRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, ECOSISTEMAS MARINHOS E PESCAS
- 9 PELO REFORÇO DA CAPACIDADE INTERVENTIVACSMMP CAPACITA SUB-PGR'S
- 10 PELA MELHORIA DE PROCEDIMENTOS CRIMES CONTRA A FAUNA BRAVIA NA MESA DE DISCUSSÃO
- 12 NO CONTEXTO DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO GCCCC CAPACITA SECRETÁRIOS PERMANENTES DOS MINISTÉRIOS E SECRETÁRIOS-GERAIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
- 14 NO ÂMBITO DA PASSAGEM DO DIA INTERNACIONAL DE LUTA CONTRA A CORRUPÇÃO GCCC REALIZA ENCONTRO COM OS LÍDERES RELIGIOSOS
- 16 PR DIRIGE CERIMÓNIAS CENTRAIS DIA INTERNACIONAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO
- 19 PGR E CNDH ASSINAM MEMORANDO DE ENTENDIMENTO
- 20 PELA MELHORIA DE PROCEDIMENTOS, PREVENÇÃO E COMBATE AO FENÓMENO PGR E PARCEIROS REFLECTEM SOBRE MIGRAÇÃO ILEGAL EM MOÇAMBIQUE
- 22 FOCADO NA MODERNIZAÇÃO E REFORÇO DA SUA CAPACIDADE MP REALIZA XIII SESSÃO DO CONSELHO COORDENADOR
- 25 MINISTÉRIO PÚBLICO E SERNIC COLOCAM NA MESA DISCUSSÃO EM TORNO DOS DESAFIOS DA ACTUALIDADE
- 28 OPINIÃO: A MORTE COMO CAUSA EXTINTIVA DO PROCEDIMENTO POR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA REINTEGRATÓRIA

NOTA DE ABERTURA

Estimado Leitor

Chegados ao fim do ano de 2020, dispomos em mãos a 28ª edição do Boletim Informativo da PGR “LEGAL”, que enaltece os feitos do último trimestre do presente ano.

*A edição chega a si, no mês em que se celebra o **Dia da Família** e, ainda, a transição para o ano de 2021. Pelo que, usamos deste meio para transcrever alguns extractos da mensagem de fim de ano proferida pela Digníssima Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili:*

“Mais um ano chega ao fim e é hora de contabilizar sucessos. É hora de pensar no crescimento pessoal e profissional que tivemos, nos momentos felizes que compartilhamos, nos obstáculos que superamos. É hora de celebrar a vida e brindar ao futuro.

Um ano não é feito apenas de dias, é feito de momentos, de atitudes e realizações. Uma instituição também não é feita apenas de números, é feita de pessoas, de expectativas e sonhos, e a PGR não é uma excepção.

Cada um de nós, que dedica grande parte da vida ao trabalho, é parte importante do sucesso da nossa instituição. Sem a dedicação e participação de todos, não alcançaríamos os objectivos que almejamos para o ano 2020, sobretudo em contexto difícil marcado pela eclosão da pandemia da Covid-19.

É preciso sempre acreditar que o amanhã vai ser melhor que o dia de ontem, e que o dia de hoje. Mas também é preciso valorizar cada instante da vida que passou e fazer do presente o nosso maior bem.”

*Estimados leitores, neste período, celebra-se ainda o **Dia Internacional de Luta Contra a Corrupção**, data marcada pela Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção, assinada na Cidade Mexicana de Mérida, a qual, Moçambique aderiu, a 25 de Maio de 2004, tendo-a ratificado pela **Resolução nº 31/2006, de 26 de Dezembro**, ilustrando o cometimento do Estado Moçambicano no combate a este grande mal.*

*Portanto, vós tereis a oportunidade de testemunhar, nesta edição, os desafios lançados pelo alto magistrado da Nação, Filipe Jacinto Nyusi, durante as cerimónias centrais da efeméride, na Cidade de Maputo, onde deixou claro que **“quer ver o Desporto livre da Corrupção.”***

*Outro aspecto de realce é a realização da XIII Sessão Ordinária do Conselho Coordenador do Ministério Público e, no domínio do reforço da capacidade institucional, a VI Reunião Nacional da Procuradoria-Geral da República (PGR) e o Serviço Nacional de Investigação Criminal (SERNIC), momentos esses em que se debateu e se reflectiu sobre as futuras estratégias a ter em conta para fazer face à modernização do **modus operandi** dos agentes do crime organizado e transnacional e não só, como ao advento de novas formas de aplicação das tecnologias de comunicação e informação (TIC's) as quais o Ministério Público deve estar a altura de interpretar e aplicar.*

Tenba uma boa Leitura

PGR LEGAL

Propriedade: Procuradoria-Geral da República

Direcção da PGR

PGR: Beatriz Buchili

Vice-PGR: Alberto Paulo

Secretário-Geral: Agostinho Rututo

Conselho Editorial

Director: Taíbo Mucobora

Redacção: Emmanuel Zaqueu
Hélio Andifo

Colaboração: Hemenegildo Timana

Fotografia: José Dembele

Grafismo: Nelsa Nhantumbo
Daniel Chicico

Cartoon: Sérgio Zimba

Impressão: Académica, Lda

Tiragem: 500 Exemplares

DISP.REG/GABINFO – DEC 2009
MOÇAMBIQUE

NO INTUITO DE ALINHAR ESTRATÉGIAS TITULARES REALIZAM MONITORIA E FISCALIZAÇÃO DOS ÓRGÃOS DO MP

A Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili, e o Vice-Procurador-Geral, Alberto Paulo, efectuaram, em Outubro último, visitas de monitoria e assistência técnica aos órgãos subordinados do Ministério Público (MP).



PGR, Beatriz Buchili, visitando o Posto Administrativo de Moatize, Tete

As acções ocorreram nas províncias de Inhambane, Gaza e Tete, respectivamente, e tinham como objectivo verificar o funcionamento, o nível de organização e a avaliação do desempenho dos magistrados afectos às procuradorias provinciais e distritais, e ao Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane.

Nas referidas províncias, os titulares do Ministério Público mantiveram encontros de cortesia com os secretários do Estado, governadores, administradores dos distritos, bem como os presidentes dos conselhos autárquicos.

Realizaram-se, igualmente, encontros de trabalho com agentes da PRM e dos Serviços de Investigação Criminal Provinciais, assim como as direcções dos estabelecimentos penitenciários provinciais e distri-

tais.

Para além de efectuar a monitoria e fiscalização dos órgãos do Ministério Público e da Administração da Justiça, os titulares reuniram-se com os directores provinciais, distritais e inspectores dos serviços de Saúde e Acção Social, Infra-estruturas, Actividades Económicas, Agricultura e Meio Ambiente e, ainda, os administradores dos Parques Nacionais de Bazaruto, Zinave, Banhine e Limpopo.



Vice-PGR, Alberto Paulo, num encontro de trabalho no Distrito de Massingir, Gaza



Vice-PGR, Alberto Paulo, visitando o estabelecimento penitenciário provincial de Gaza

Os encontros visavam verificar o grau de cumprimento das acções do Ministério Público, entre as quais, a defesa dos interesses colectivos e difusos, particularmente, a protecção do meio ambiente, exploração mineira, garimpo ilegal, abate ilegal de espécies de fauna e flora, contrabando, ordenamento territorial, reassentamento populacional e saúde pública. Outrossim, e como forma de prevenir e combater a corrupção nos órgãos da administração pública, a PGR manteve encontros de trabalho com os núcleos anticorrupção de escolas da Cidade de Inhambane.

Entre as grandes constatações e recomendações dos titulares nos locais visitados, destacam-se os seguintes:

SITUAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

- Minimizar a situação da superlotação dos estabelecimentos penitenciários, mediante:

- (i) Construção de estabelecimentos penitenciários;
 - (ii) Celeridade processual dos casos de detidos sem culpa formada;
 - (iii) Maior controlo dos prazos das detenções;
 - (iv) Adopção das medidas alternativas a penas de prisão.
- Reforço das acções de socialização dos internos;
 - Necessidade de melhorar os mecanismos de assistência jurídica aos internos, por parte do IPAJ; e
 - Necessidade de transformar estabelecimentos penitenciários em unidades de produção e assegurar-se que a iniciativa se replique a nível nacional.

COMBATE À CORRUPÇÃO

- Reforço das medidas preventivas, mediante a criação de estratégias internas de combate à corrupção nos sectores;
- Criação e adopção de planos sectoriais de combate à corrupção, em cumprimento da Estratégia de Reforma da Administração Pública (ERDAP);
- Conceder a devida atenção e averiguar a veracidade dos relatórios de auditoria das Finanças e do Tribunal Administrativo (TA), uma vez que estes reportam o não cumprimento de procedimentos e desvio de fundos, o que determina a abertura de processos crimes; e
- Cumprimento das normas atinentes à remessa da declaração de bens, em tempo útil e a não observância do Decreto nº 17/2020, de 15 de Abril, que regula os procedimentos para a suspensão da remuneração mensal e pagamento de multa a aplicar às entidades sujeitas a declaração de património que não entregam a declaração ou entregam fora do prazo.



PGR, Beatriz Buchili, visitando o estabelecimento penitenciário provincial de Inhambane



PGR, Beatriz Buchili, verificando o marco que separa Moçambique do Malawi, no posto fronteiriço de Zóbué – Moatize, Tete



PGR, Beatriz Buchili, interagindo com os fiscais das alfândegas no posto fronteiriço de Calómue – Angónia, Tete



Vice-PGR, Alberto Paulo, interagindo com a Chefe do Posto Policial de Massingir, Gaza



COMISSÃO PROVINCIAL DE REFORÇO DA LEGALIDADE

Celeridade Processual, sobretudo nos processos com réus presos e relativos aos crimes ambientais, organizado e corrupção;

Recuperação de Activo: é preciso prestar a devida atenção a questão da recuperação e gestão dos activos provenientes de actividades ilícitas;

Divulgação célere do novo código penal, código de processo penal e código de execução de penas no seio dos magistrados, investigadores, polícia e comunidade. ■



PGR e os administradores dos parques nacionais de Bazaruto e Zinave



PGR junto dos membros da Comissão do Reforço da Legalidade da Província de Inhambane



Vice-PGR, interagindo com os magistrados da Província de Gaza

EM PROL DA PROTECÇÃO DA BIODIVERSIDADE MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO FORMADOS EM MATÉRIA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL, ECOSSISTEMAS MARINHOS E PESCAS

Realizou-se, de 23 de Novembro a 04 e Dezembro de 2020, a primeira acção de formação em matéria de Ordenamento Territorial, Ecosistemas Marinhos e Pescas dirigida aos magistrados do Ministério Público.



Trata-se de uma acção conjunta entre a Procuradoria-Geral da República (PGR), o Ministério da Terra e Ambiente (MTA) e o Ministério do Mar, Águas Interiores e Pescas (MIMAIP), em coordenação com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ).

A acção de formação decorreu na Província de Maputo e foi dirigida a magistrados do Ministério Público colocados nas áreas de conservação e de risco, com enfoque para questões ligadas ao ordenamento territorial, ecossistemas marinhos e pescas.

Com a iniciativa, foram aprimoradas reflexões sobre a promoção

da legalidade no que tange à defesa dos interesses colectivos e difusos, em particular a protecção da biodiversidade, a problemática do ordenamento territorial, devastação dos ecossistemas marinhos e da pesca ilegal e, ainda, o aprimoramento dos mecanismos de fiscalização, re-



PGR, Beatriz Buchili, ladeada pelas titulares do MTA, Ivete Maibaze à direita e MIMAIP, Augusta Maita, à esquerda

preensão e responsabilização dos infractores, a fim de harmonizar os procedimentos relativos à intervenção processual dos magistrados das regiões supra citadas.

No acto de abertura, a Procuradora-Geral da República referiu que a acção de formação visava responder ao desafio da necessidade de maior abrangência na formação de magistrados do Ministério Público e sensibilização para o incremento do seu desempenho nestas matérias, tendo em conta a prioridade estratégica do sector, não só por via da repressão, mas, também, da prevenção da prática ilegal da pesca, das construções nas zonas de protecção parcial (zonas húmidas e floresta de mangal) e total exploração desregrada dos recursos naturais, entre outras.

Beatriz Buchili frisou que, perante a destruição de mangais para dar lugar a construção de residências ou para uso como estacas para construção ou venda, urge a criação de meios para reverter o cenário, mediante acções de sensibilização aos cidadãos, divulgação de mensagens de co-gestão e uso sustentável de recursos, bem como a adopção de soluções alternativas consentâneas às medidas de conservação previstas na lei. ■



Magistrados em plena formação teórica e prática



PELO REFORÇO DA CAPACIDADE INTERVENTIVA CSMMP CAPACITA SUB-PGR'S



Realizou-se em Novembro último, na Cidade de Maputo, uma acção de capacitação em matéria de instrução preparatória, emissão de pareceres, alegações e contra alegações em processos de recurso.

A acção teve a duração de 10 dias e foi dirigida à 22 Sub-Procuradores-Gerais e tinha por objectivo dotar aos formandos de conhecimentos técnico-jurídicos em matéria processual para a instância de recurso, melhorar a qualidade de intervenção processual do Ministério Público nas jurisdições criminal, cível e laboral e, ainda, uniformizar os procedimentos de actuação entre os Sub-Procuradores-Gerais, ao nível nacional.

A organização da formação esteve a cargo do Conselho Superior da Magistratura do Ministério Público (CSMMP) em coordenação com o Centro de Formação Jurídica e Judiciária (CFJJ) e enquadrava-se no cumprimento do plano de actividades do CSMMP, relativamente ao reforço da capacidade interventiva dos magistrados do Ministério Público. ■





PELA MELHORIA DE PROCEDIMENTOS CRIMES CONTRA A FAUNA BRAVIA NA MESA DE DISCUSSÃO

A Procuradoria-Geral da República capacitou, em Outubro último, na Cidade de Maputo, um total de 22 magistrados da zona centro do país, afectos às secções criminais das procuradorias provinciais, em matéria de instrução de processos-crime contra a Fauna Bravia.



A acção formativa insere-se no cumprimento das acções de indução sobre o uso do Manual de Investigação e Procedimento Penal de Crimes contra a Fauna Bravia. Igualmente, pretendia-se reforçar a actuação dos magistrados do Ministério Público no processo de averiguação dos factos e responsabilização dos infractores, particular-

mente os casos de tráfico de animais selvagens, ao abrigo do disposto na Lei de Protecção, Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade (Lei nº 5/2017, de 11 de Maio).

No discurso inaugural, a Procuradora-Geral Adjunta e Coordenadora do Departamento Especializado para Área Criminal, Amábélia Chuquela, enalteceu a conexão existente entre a Procuradoria-Geral da República e parceiros de cooperação relativa às

áreas de conservação, lembrando a apatia que existia, no passado, entre a PGR e a conservação da biodiversidade. A magistrada considera que os magistrados, actualmente, assumem-se como verdadeiros embaixadores da conservação, uma vez que o Ministério Público associou-se à luta pela conservação da Biodiversidade, através de uma plataforma de articulação entre o SERNIC e a ANAC.

A Procuradora-Geral Adjunta



conclui, reafirmando que o evento visava, em última análise, apoiar os magistrados a usarem o manual jurídico para uniformização dos procedimentos de actuação de todos os in-

tervenientes, por um lado, e garantir a responsabilização dos infractores, por outro.

A iniciativa contou com o apoio de parceiros de cooperação, designada-

mente, UNODC, a WWF e USAID, através do Projecto SPEED+, em resposta ao memorando de entendimento relativo ao combate à exploração ilegal de recursos faunísticos. ■



"Com a formação, certamente, mudaremos alguns aspectos técnicos, porque há alguns aspectos trazidos pela ANAC que são merecedores de muita atenção. Acredito que vamos melhorar a nossa actuação e nossa forma de ver e de pensar."

Filosa Mamad, Magistrada do MP, Sofala



NO CONTEXTO DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO GCCCC CAPACITA SECRETÁRIOS PERMANENTES DOS MINISTÉRIOS E SECRETÁRIOS-GERAIS DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS

Teve lugar, na Cidade de Maputo, no dia 20 de Outubro de 2020, uma acção de capacitação em matéria de prevenção e combate à corrupção dirigida aos secretários permanentes de ministérios e secretários-gerais de instituições públicas.



A acção enquadra-se no cumprimento do Plano de Actividades do Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCCC), que prevê a capacitação de funcionários do sector público, colaboradores do sector privado e organizações da sociedade

de civil em matérias de prevenção e combate à corrupção.

Dos objectivos da formação constam o reforço dos conhecimentos dos capacitados sobre os elementos a serem tomados em consideração na prevenção e combate à corrupção e gestão do erário público, dotando-os de competên-

cias técnicas para a identificação de situações de risco ou de indícios de corrupção, peculato e concussão no seu local de trabalho.

Durante a capacitação, foram arrolados temas relacionados com a aplicação do Decreto nº05/2016, de 08 de Março, (Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras



Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado), como um instrumento de prevenção e combate à corrupção e a elaboração e implementação dos Planos Sectoriais de Prevenção e Combate à Corrupção plasmados na Estratégia da Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública (ERDAP). ■



"A capacitação permitiu a consolidação e amadurecimento de conhecimentos, anteriormente adquiridos, sobre o Regulamento de Contratações, instrumento que concorre para a melhoria do serviço prestado ao público. Por outro lado, este tipo de iniciativa deve ser periódica, dada a complexidade das matérias atinentes às contratações.

Gostaria que a próxima formação fosse destinada ao pessoal dos Recursos Humanos das instituições públicas sobre as matérias em alusão, para que, de forma rigorosa, se respeitem as provisões que estão previstas nos dispositivos legais, enquanto mecanismos de prevenção e combate à corrupção."

Hélio Banze, SP do MOPHRH





NO ÂMBITO DA PASSAGEM
DO DIA INTERNACIONAL DE LUTA
CONTRA A CORRUPÇÃO

GCCC REALIZA ENCONTRO COM OS LÍDERES RELIGIOSOS



O Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC) realizou, no dia 07 de Dezembro de 2020, na Cidade de Maputo, um encontro com os líderes religiosos.

O encontro insere-se no lançamento da semana comemorativa alusiva a passagem do Dia Internacional de Luta Contra a Corrupção e tinha como objectivo estabelecer mecanismos de prevenção e combate ao fenómeno, através da intervenção das congregações religiosas.

Participaram do encontro a directora do Gabinete Central de Combate à Corrupção, Ana Maria Gemo; a Sub-Procuradora-Geral, Alda Manjate; o director nacional de Assuntos Religiosos do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos, Albachir Macassar, em representação da Ministra do pelouro, e os representantes dos líderes religiosos.

Na sua intervenção, a directora do Gabinete Central de Combate à Corrupção enalteceu a importância do encontro, tendo em conta os desafios sempre crescentes que se colocam ao Ministério Público e ao Gabinete Central e Provinciais de Combate à Corrupção, em particular, no cumprimento das suas atribuições constitucionais e legais.

No mesmo contexto, SEXA Directora do Gabinete Central de Combate à Corrupção referiu que o evento se enquadrava no lançamento de um vasto leque de actividades que culminaria com o assinalar da passagem do dia 09 de Dezembro, Dia Internacional de Luta Contra à Corrupção, data instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU).

Por sua vez, o director nacional de Assuntos Religiosos do Ministério da Justiça, Assuntos Constitucionais e Religiosos referiu que no seu entender o encontro serviria para aproveitar o conhecimento e influência dos líderes religiosos para a mudança de mentalidades dos fiéis das diferentes congregações religiosas.

Na sequência, a Dra. Alda Manjate apresentou o tema O papel dos líderes religiosos na prevenção e combate à corrupção, no qual destacou o seguinte:

- A igreja deve-se envolver na luta contra a corrupção, sendo mais do que observadora do sofrimento em hospitais, das péssimas condições das escolas, da falta de segurança, do atendimento inadequado, da assistência social de órfãos e viúvas e outros problemas sociais;

- A igreja deve influenciar políticas públicas e isso não violar o princípio da separação entre a igreja e o Estado (Estado laico);

- O exercício da influência das igrejas significa a defesa de boas causas, como a prevenção e o combate a corrupção; e

- A igreja deve ser a voz activa contra a corrupção.

A Dra. Alda apresentou, ainda, alguns desafios que se colocam às igrejas, nomeadamente:

- Participar em acções de prevenção e combate à corrupção;

- Conhecer os seus crentes;

- Desenvolver planos de prevenção e combate à corrupção nas igrejas;

- Difundir mensagens anticorrupção nos grupos de oração, nas pregações, nos estudos bíblicos, na catequese, escolas bíblicas, etc;

- Criar grupos de acção para estimular a igreja a reflectir, orar e agir contra a corrupção; e

- Ser um agente activo na fiscalização de comportamentos desviantes.

Do tema apresentado foram registadas as seguintes constatações e recomendações:

a) Constatações

- Insuficiência de conteúdos relativos à educação moral e cívica no ensino primário;
- Entrada no país de alguns indivíduos em nome das igrejas para prática de actos de corrupção;
- Falta de emprego para o pessoal jovem, o que propicia esquemas de corrupção;

b) Recomendações

- Introduzir no ensino primário a disciplina de "Educação Moral e Cívica", como um dos pilares na prevenção, com vista a incutir nas crianças desde a fase inicial os conceitos integridade, honestidade;
- Introduzir serviços de capelão nas instituições, na primeira fase nos serviços de Migração, na Polícia da República de Moçambique e o Serviço Nacional de Investigação Criminal;
- Promover o auto-emprego para os jovens;
- Melhorar a fiscalização nas fronteiras do país; e
- Promover a denúncia de actos de corrupção por parte de todos os segmentos da sociedade.





PR DIRIGE CERIMÓNIAS CENTRAIS DIA INTERNACIONAL COMBATE À CORRUPÇÃO

Sob o lema *UNIDOS CONTRA À CORRUPÇÃO, RECUPERANDO COM INTEGRIDADE*, o Presidente da República de Moçambique, Filipe Jacinto Nyusi, dirigiu, no dia 9 de Dezembro do ano corrente, as cerimónias centrais alusivas a passagem do Dia Internacional de Luta contra a Corrupção, na Cidade de Maputo.



AL DE PÇÃO



A organização do evento esteve a cargo da Procuradoria-Geral da República (PGR), através do Gabinete Central de Combate à Corrupção (GCCC), e do Governo de Moçambique, através do Ministério da Administração Estatal e Função Pública (MAEFP).

Na ocasião, foi abordado o tema sobre Corrupção no sector do Desporto e, ainda, visualizou-se um vídeo que demonstra cenários de corrupção no desporto a nível internacional, regional e nacional, uma vez enquadrar-se na Resolução 8/4 (Salvaguardar o Desporto da Corrupção), através da qual se apela aos Estados - Parte da Convenção para fortalecerem e di-

reccionarem os seus esforços para a mitigação dos riscos e ocorrência de actos de corrupção no desporto de forma efectiva.

A actividade contou com a participação de membros do Governo, dirigentes do Ministério Público, titulares dos órgãos da Administração da Justiça, do MAEFP, da Secretaria do Estado do Desporto, inspectores-gerais administrativos dos ministérios, presidentes das federações das diversas modalidades praticadas em Moçambique, presidentes dos clubes desportivos, associações desportivas, assim como servidores públicos.

Proferindo o seu discurso de ocasião, o Presidente da República defendeu que Moçambique deve pautar por uma prática limpa do





desporto e longe de todos actos de corrupção que destoam a verdade desportiva. Em suma o PR **“quer o desporto livre da corrupção”**.

Filipe Nyusi enalteceu, ainda, que é importante eliminar nesta área de actividade situações como tráfico de influências, manipulação de resultados e outras práticas de corrupção, que têm como protagonistas os dirigentes desportivos.

Segundo o PR, a chave para superarmos o desafio supracitado é garantir que as medidas de boa governação sejam observadas nos clubes, associações e federações desportivas, bem como deve-se desenvolver e implementar mecanismos de denúncia no desporto, o que vai exigir das instituições capacidade para agir de forma isenta sobre a denúncia de delitos.

Por sua vez, a Directora do Gabinete Central de Combate à Corrupção, Ana Maria Gemo frisou que a

corrupção é também um problema social, cuja resolução passa necessariamente pela tomada de acções concretas por outros segmentos da sociedade, distintos do sector do judiciário, especificamente a família, comunidades e confissões religiosas.

“O cidadão que paga o polícia de trânsito para não passar a multa ou para ter uma vaga de emprego, o pai ou encarregado de educação que paga ao professor para ter uma vaga ou para o seu educando passar de classe, o dirigente desportivo que paga árbitros ou jogadores para viciarem os resultados do jogo, vivem no nosso núcleo familiar, na nossa comunidade.”

De acordo com a Directora do GCCC, estes segmentos têm um papel preponderante na educação ética e moral destes cidadãos, pelo que devem reforçar a sua intervenção nesta componente,

provocando mudanças de comportamentos e de mentalidades, em relação ao tracto com a corrupção.

Em representação da Comunidade Internacional, o secretário da UNODC, César Guedes, referenciou que pela comemoração desta efeméride urge uma comunhão de esforços e energias entre os governos, empresas, sociedade civil e todas as partes interessadas, por forma a trabalharem juntos para promover a responsabilização e acabar com a corrupção e o suborno, em prol de um mundo mais justo e igualitário

Importa referir que Moçambique aderiu à Convenção, a 25 de Maio de 2004, tendo-a ratificado pela Resolução nº 31/2006, de 26 de Dezembro, e materializando-a, em parte, através da realização, em todos os anos, de acções de sensibilização, com vista a passagem da efeméride. ■



PGR E CNDH ASSINAM MEMORANDO DE ENTENDIMENTO



A Procuradoria-Geral da República e o Conselho Nacional dos Direitos Humanos assinaram, a 22 de Outubro de 2020, na Cidade de Maputo, um acordo bilateral, visando a promoção e defesa dos Direitos Humanos junto das instituições da Administração da Justiça.

O acordo prevê, essencialmente, a realização de actividades coordenadas entre as duas instituições em prol da observância da legalidade, bem-estar social e acesso à justiça, assim como a promoção de uma comunicação directa entre as partes, com troca de informações que não dependam da aprovação judicial, visando buscar indícios de situações de violação dos Direitos Humanos.

Outrossim, o instrumento permitirá o aprimoramento da coordenação entre o Ministério Público e as organizações da sociedade civil que integram o CNDH, reforçando a sua actuação, sobretudo, na busca de resposta aos vários assuntos de interesse geral.

Pretende-se, ainda, com o acordo desenvolver acções de formação conjunta de magistrados, técnicos e demais intervenientes na promoção e defesa dos Direitos Humanos.

A iniciativa enquadra-se no cumprimento das atribuições do Ministério Público relativas à defesa do interesse público e os direitos indisponíveis, plasmado na Lei nº 4/2017, de 18 de Janeiro, Lei Orgânica do MP e que aprova o Estatuto dos Magistrados do Ministério Público. ■



PGR, Beatriz Buchili e o Presidente do CNDH, Luís Bitone, efectuando o brinde de ocasião





PELA MELHORIA DE PROCEDIMENTOS, PREVENÇÃO E COMBATE AO FENÓMENO PGR E PARCEIROS REFLECTEM SOBRE SOBRE MIGRAÇÃO ILEGAL EM MOÇAMBIQUE

Teve lugar, entre os dias 02 e 03 de Novembro de 2020, na Cidade de Maputo, um seminário de consulta legislativa sobre o quadro legal internacional de contrabando de migrantes.



O evento, que foi organizado pela Procuradoria-Geral da República em coordenação com o Escritório das Nações Unidas Contra a Droga e o Crime (UNODC), teve como finalidade o entendimento das autoridades moçambicanas sobre

os princípios de boas práticas, bem como elaboração de um roteiro para o desenvolvimento de uma legislação sobre o contrabando de migrantes em Moçambique.

Durante a sua intervenção, a Procuradora-Geral Adjunta, Amabélia Chuquela, referiu que se verifica um aumento de casos de migração ilegal

no nosso país, sendo que de Janeiro a Setembro do corrente ano, registaram-se 41 processos de migração ilegal, em Tete, e 27, em Niassa, fruto de auxílio à migração ilegal protagonizada, de forma recorrente, por cidadãos nacionais e estrangeiros.

"Amabélia Chuquela sublinhou que, para inverter o cenário, mostra-

-se necessária a implementação de políticas nacionais específicas e abrangentes sobre a migração."

Durante a sessão, foram analisadas matérias atinentes ao contrabando de migrantes, bem como as obrigações da sua criminalização, à luz dos actuais instrumentos legais relevantes no contexto do contrabando de migrantes. ■





FOCADO NA MODERNIZAÇÃO
E REFORÇO DA SUA CAPACIDADE

MP REALIZA XIII SESSÃO DO CONSELHO COORDENADOR

Teve lugar, de 30 de Novembro a 02 de Dezembro de 2020, na Cidade de Maputo, a XIII Sessão Ordinária do Conselho Coordenador do Ministério Público subordinado ao lema: *"Pela Modernização do Ministério Público em Prol da Garantia da Legalidade e Dignidade"*.



A sessão tinha como pontos de agenda: (i) balanço das actividades desenvolvidas pelo Ministério Público e pelos órgãos subordinados em 2019; (ii) Apreciação e análise de questões administrativas e

orçamentais; e (iii) outros assuntos relativos à actuação do Ministério Público.

Considerando que o Conselho tem como função analisar e deliberar sobre questões fundamentais de organização e funcionamento dos órgãos do Ministério Público,

tomaram parte do evento os seus membros e convidados, em representação do Conselho Superior de Magistratura do Ministério Público, e o presidente da Associação dos Magistrados do Ministério Público.

Proferindo o seu discurso de ocasião, a Procuradora-Geral da Re-



pública, Beatriz Buchili, referiu que o lema supracitado reafirma a importância de capacitar as instituições de administração da justiça, em geral, em meios humanos e materiais cada vez mais modernos e a altura das exigências actuais, com vista a garantir celeridade processual, transparência nas decisões e maior aproximação do cidadão à justiça.

Beatriz Buchili enalteceu, ainda, que com a aprovação da Lei que estabelece o Regime Jurídico Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, é necessário que o Ministério Público se organize, de modo a tornar a acção penal efectivamente suficiente, para desapossar os criminosos dos proventos e produtos do crime e responder a nível nacional e internacional ao desafio do combate ao crime organizado e transnacional, sendo que para fazer face a estes desafios é necessária uma magistratura mais dinâmica e proactiva, com um quadro de pessoal devidamente capacitado, de



modo a conferir adequadamente a sua intervenção.

Da análise feita durante a sessão de trabalho, constatou-se que, em 2019, o Ministério Público apresentou significativos avanços a nível nacional, mercê da dedicação e entrega do seu quadro de pessoal que tudo fizeram para o cumprimento das actividades programadas, pese embora a crise financeira e aos constrangimentos de outra natureza.

Outrossim, os avanços registados deveram-se a articulação com os governos central e local e a colaboração dos órgãos do sistema de administração da justiça, com destaque para o SERNIC, IPAJ e SERNAP e parceiros de cooperação.

Importa, ainda, salientar que as discussões culminaram com aprovação de dez (10) deliberações focadas no aprimoramento da intervenção do Ministério Público. ■



Membros do Conselho Coordenador, perante a PGR, aprovando o documento que contém as deliberações finais



O balanço que eu faço do Relatório Anual de Actividades do MP é muito positivo, visto que o mesmo é exaustivo e apresenta as realizações dos órgãos do Ministério Público, no seu todo, por outro lado, o instrumento vai de encontro com as actividades planificadas por nós e, vamos fazer de tudo para respondermos pontualmente às deliberações resultantes desta sessão do Conselho Coordenador.

ATÁLIA CARLOS – Chefe de Serviços do Gabinete Provincial de Combate à Corrupção de Inhambane

A avaliação é positiva, tendo em conta os números que são apresentados no relatório. É positivo, não só pelos números, porque o que vem espelhado no relatório é o que está sendo feito ao nível dos órgãos subordinados do Ministério Público, por isso é que digo seguramente que o balanço é positivo.

Em termos de lições que podemos tirar, devemos continuar a melhorar e evoluir cada vez mais, sobretudo em resposta ao Discurso da Digníssima Procuradora-Geral da República, o qual referencia a modernização dos serviços, para responder à altura aos desafios que se colocam.

FREDDY JAMAL – Procurador Provincial da República-Chefe-Zambézia



MINISTÉRIO PÚBLICO E SERNIC COLOCAM NA MESA DISCUSSÃO EM TORNO DOS DESAFIOS DA ACTUALIDADE

Teve lugar de 14 a 16 de Dezembro de 2020, na Cidade de Maputo, a *VI Reunião Nacional PGR-SERNIC*, subordinada ao lema: *Ministério Público e SERNIC engajados na resposta aos desafios da actualidade*.



A reunião enquadra-se no leque de acções com vista a melhoria da articulação entre os dois órgãos, com destaque para a investigação e instrução preparatória dos processos-crime, sendo que, participaram do evento magistrados do Ministério Público e do Ministério do Interior, concretamente, do SERNIC e do Comando-Geral da PRM.

Durante a reunião para além de verificar-se o grau de cumprimento das acções desencadeadas pelos dois órgãos, foram reflectidos temas

relacionados com o Novo Código de Processo Penal, as leis de Cooperação Jurídica e Judiciária e de Recuperação de Activos e, ainda, os mecanismos atinentes a aplicação da Lei de Prevenção e Combate às Uniões Prematuras, mormente a prevenção e assistência às vítimas de violência baseada no Género (VBG).

Dirigindo-se aos presentes a Procuradora-Geral da República, Beatriz Buchili, advertiu que com a aprovação do novo pacote legislativo em matéria penal, particularmente, o Código de Processo Penal, "cabe-nos reflectir com mais acuidade sobre as



disposições daquele diploma legal e a necessidade da alteração da nossa actuação para adequá-lo à vontade do legislador, tendo apontado como exemplos as medidas cautelares e de polícia, que não são ainda actos processuais, são actos de polícia, mas que o legislador entendeu disciplinar, porque estão estreitamente conexos com os actos do processo criminal e podem nele assumir relevância."

Outrossim, referiu que o surgimento de grupos que actuam através da internet, com recurso as tecnologias de informação e comunicação, desafia as nossas instituições a alargarem a sua intervenção, em especial em redes sociais, por isso é preciso reforçar os laboratórios de criminalística em equipamentos modernos e avançados de investigação e apostar na especialização dos nossos quadros em diversas matérias, tais como a cooperação jurídica e judiciária, crimes cibernéticos, entre outros, com os quais contamos com auxílio do recém-criado Gabinete de Cibercrime,

na Procuradoria-Geral da República.

Na sua intervenção, o Ministro do Interior, Amade Miquidade, realçou que, sendo o SERNIC e a PGR órgãos de Administração da Justiça vitais no combate à criminalidade e na garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, têm o dever de trabalhar coordenados.

Amade Miquidade, referenciou, ainda, que o terrorismo, os raptos, o tráfico de drogas, a delapidação de recursos naturais, os crimes informáticos, o branqueamento de capitais e demais manifestações do crime organizado local ou transnacional, são dos mais sérios desafios que a Administração da Justiça enfrenta nos últimos anos.

Por essa razão, é imperioso e fundamental que se encontrem mecanismos para a sua prevenção e formas expeditas, eficientes e impiedosas de combate a estes fenómenos criminais.

Por sua vez, o Director-Geral do SERNIC, destacou a necessidade de

se adoptarem mecanismos que visam reduzir as pendências processuais, de modo a melhorar a qualidade do serviço prestado ao cidadão dentro dos limites da lei. Vincou que a emergência do terrorismo no nosso País chama atenção especial para a necessidade de uma profunda reflexão em torno dos meios de recolha de evidências probatórias.



Ministro do Interior, Amade Miquidade



Após o debate dos diferentes temas previstos, destacamos abaixo as grandes recomendações extraídas da reunião;

Novo Código Penal

- Os magistrados do MP e agentes do SERNIC devem efectuar o estudo individual e colectivo do novo Código de Processo Penal;
- O MP e o SERNIC devem preparar-se para implementar o novo Código de Processo Penal, independentemente das constatações feitas ao longo dos debates;
- Identificar casos práticos de difícil interpretação.

Unões Prematuras

- Necessidade de haver maior envolvimento do MP e do SERNIC na prevenção e combate às unões prematuras;
- Criação de núcleos de prevenção e combate às unões prematuras nas escolas primárias;
- Maior engajamento dos grupos de referência de prevenção e combate às unões prematuras em todo o país;
- Consciencialização da sociedade sobre as consequências das unões prematuras.



Pormenores das discussões em torno da reunião nacional





A MORTE COMO CAUSA EXTINTIVA DO PROCEDIMENTO POR RESPONSABILIDADE FINANCEIRA REINTEGRATÓRIA

SÉRGIO MIGUEL MACUÁCUA
Magistrado do Ministério Público



Introdução

Com este tema pretendemos trazer uma reflexão sobre o regime jurídico da extinção do procedimento por responsabilidade financeira reintegratória, pois em sede da Lei n.º 14/2014, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 8/2015, de 6 de Outubro (Lei da Organização, Funcionamento e Processo da Secção de Contas Públicas do Tribunal Administrativo - LOFPSCPTA), o legislador pátrio, adoptou normas que, contrapostas à norma do n.º 1 do art. 116 desta Lei que regula as causas da extinção do procedimento por responsabilidade financeira, podem nos levar a concluir que a morte do agente infractor extingue o procedimento por aquele tipo de responsabilidade financeira.

Por um lado, é o caso do art. 111 da Lei acima que proíbe a transmissão da responsabilidade financeira reintegratória aos herdeiros do infractor, dando lugar à falsa conclusão de que a morte do infractor, extingue o procedimento por responsabilidade financeira reintegratória.

Por outro lado, é o art. 112, da Lei supra, que determina que, havendo enriquecimento sem causa do património do infractor, por infracções que dão lugar ao procedimento por responsabilidade financeira reintegratória, o ressarcimento ao Estado só pode efectivar-se por meio dos tribunais comuns, dando a ideia de que não há, no contencioso financeiro, lugar para a efectivação da responsabilidade financeira do tipo reintegratório, o que equivaleria à sua extinção.

I. Conceito de responsabilidade financeira

Da Constituição da República, da LOFPSCPTA e demais legislação, não sacamos a definição do que seja a responsabilidade financeira, por isso, socorrer-nos-emos da doutrina¹ e da legislação estrangeira², combinando com o disposto na al. h) do n.º 1 do art. 14 da Lei

¹ www.passeidireito.com.br;

² Prata, Ana, Dicionário Jurídico, Vol. I, 5ª ed. 2006;

Gomes, Noel e outros – Da Responsabilidade Financeira.

³ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas de Portugal, n.º 98/97, de 26 de Agosto;

Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas de Angola, n.º 13/10, de 9 de Julho;

Constituição Federal do Brasil.

n.º 24/2013, de 1 de Novembro, alterada e republicada pela Lei n.º 7/2015, de 6 de Outubro, na al. b) do art. 96 e no art. 103, da LOFPSCPTA, para definirmos a responsabilidade financeira como sendo o dever de repor dinheiro ou valores públicos ou de pagar uma multa ou ainda de merecer um juízo de censura ou recomendações, por violação das normas pertinentes à gestão financeira do Estado, de cuja actuação seja lesiva ao património e interesses financeiros do Estado.

Para este dever, que constitui a responsabilidade financeira, devem estar ínsitos os pressupostos da violação das normas financeiras do Estado e a lesão ao património ou interesses financeiros do Estado, o que pressupõe a existência de culpa no agente da infracção financeira.

Daqui, e, nos termos do art. 105 da LOFPSCPTA, infere-se que coexistem dois tipos de responsabilidades financeiras, de acordo com o tipo de infracções financeiras e a finalidade da efectivação da responsabilidade financeira.

Assim, quando a infracção corresponde, nos termos do n.º 2, do art. 98, da LOFPSCPTA, ao alcance, desvio de dinheiros ou valores públicos e a pagamentos indevidos, a finalidade da efectivação da responsabilidade financeira será obrigar o infractor à reposição dos dinheiros públicos, pelo que temos, aqui, a responsabilidade financeira reintegratória ou ressarcitória. Entretanto,

Excluídas aquelas, para as demais infracções financeiras, desde as do n.º 3 do art. 98 da Lei acima, até de demais legislação financeira, a finalidade da efectivação da responsabilidade financeira será a de sancionar ou castigar o infractor, com recurso à aplicação de multas, juízos de censura e recomendações, pelo que estamos em sede da responsabilidade financeira sancionatória.

Para aqueles dois tipos de responsabilidades financeiras, a morte dos seus responsáveis tem resultados diferentes quanto ao procedimento para a efectivação da responsabilidade financeira.

II. A morte como causa extintiva do procedimento por responsabilidade financeira

A extinção da responsabilidade financeira e do seu procedimento tem, em solo pátrio, a sua regulação no art. 116 da LOFPSCPTA, e, verificada esta norma, ficamos com o entendimento de que ela regula a extinção do procedimento desde a fase instrutória, isto é desde a fase de intervenção do Ministério Público até à fase da efectivação da responsabilidade financeira, que é o julgamento pelo Tribunal Administrativo, pelos tribunais administrativos provinciais e pelo Tribunal Administrativo da Cidade de Maputo.

Do direito comparado angolano e português retira-se que a morte só extingue a responsabilidade financeira do tipo sancionatório, o que se funda, conforme dissemos atrás, na aplicação, a este tipo de responsabilização financeira, dos princípios do direito penal e processual penal, mormente os da pessoalidade das penas e do impedimento da sua transmissão, e, que a responsabilidade financeira do tipo reintegratório só se extingue com o pagamento da quantia a repor e a prescrição, pelo que é transmissível aos herdeiros até ao limite do património transferido na sucessão. Ora,

O legislador pátrio ao adoptar o regime da extinção da responsabilidade financeira, tanto na lei original como na da alteração, buscou, no sistema português, a sua inspiração, encerrando a ideia de que a morte não extingue a responsabilidade financeira do tipo reintegratório, extinguindo apenas a sancionatória. Pois bem,

Em sede de mecanização daquela responsabilização financeira além da morte do agente da infracção, o legislador pátrio adoptou normas nos arts. 111 e 112 da Lei acima, que impedem a transmissão do dever de reposição de dinheiros públicos para quem tem a obrigação de gerir o património do autor da sucessão, criando, de forma trémula, espaço para a inaplicabilidade prática da norma do n.º 1 do art. 116, da Lei acima, gorando, quiçá, a possibilidade de perseguição de parte do património do agente infractor falecido, beneficiada pela prática de infracções financeiras. Entretanto,

Em virtude do sistema da LOFPSCPTA, considerar, em geral, a responsabilidade financeira reintegratória como de natureza essencialmente ressarcitória ou indemnizatória, portanto, civilista embora com especificidades, e, apesar de ter algum cunho punitivo em virtude de fundar-se na culpa do agente, resulta para nós que, quis, o legislador pátrio, que a morte não extinguisse o procedimento por responsabilidade financeira do tipo reintegratório, o que permite que, a herança do responsável pelas infracções financeiras, seja chamada para a efectivação da responsabilidade financeira até ao limite do património transferido na sucessão, o que decorre da combinação do n.º 1 do art. 116 da Lei supra e do art. 51 da Lei n.º 23/2019, de 23 de Dezembro – Lei das Sucessões. Daqui conclui-se que a responsabilidade financeira pode ser efectivação após a morte do agente infractor, não significando isso que ela transmite-se aos herdeiros, pois esta transmissão é para o património sucessório, até ao limite da sua comunicação com o erário público em causa. Ainda,

Não tendo, os tribunais comuns, atribuição constitucional e legal para efectivar a responsabilidade financeira, conclui-se que o art. 112 da LOFPSCPTA visa outro de responsabilidade e não a financeira, pois esta é efectivação pelos tribunais administrativos.



III. O procedimento por responsabilidade financeira reintegratória após a morte do Agente infractor

Apesar da responsabilidade financeira do tipo reintegratório transmitir-se ao património do agente infractor falecido, é mister dizer-se, em respeito ao Estado de Direito Democrático, que todo o processo de efectivação da responsabilidade financeira deve respeitar os valores fundamentais de legalidade, da previsibilidade, do direito à audição e do direito à ampla defesa.

O direito à defesa e o direito à audição encontram, em geral, garantia constitucional nos termos do n.º 1 do art. 62 da Constituição da República e legal no art. 3 do Código de Processo Civil, para além de, em especial, terem sido garantidos nos termos dos arts. 5, 24 e 28 da LOFPSCPTA. Por isso, todo o procedimento por infracções financeiras

deve fundar-se no respeito ao contraditório e no direito à ampla defesa.

Deste modo, para que a responsabilidade financeira do tipo reintegratório seja transmitida ao património do agente infractor falecido, é imperioso que tenha sido respeitado o direito constitucional e legal ao contraditório e à ampla defesa, pois, de contrário, não deve ser efectiva, porque o processo teria consigo o regime da nulidade.

Para além da questão legal, existe a questão prática ou material, que impediria que os sucessores do finado pudessem exercer o direito à defesa, em virtude de só o finado é que estava obrigado ao respeito pelas normas das finanças públicas, só ele estaria em melhores condições

para justificar as questões jurídicas e contabilísticas que são impostas com a efectivação da responsabilidade financeira, para além de que só ele poderia ter acesso ao acervo documental institucional para exercer em pleno a sua defesa.

Deste modo, só não tem, a morte, como causa extintiva quando o agente infractor finado tenha exercido, em vida, plenamente, o direito à defesa e ao contraditório, in casu, o direito à audição e o direito à contestação, pois de contrário permitir-se-ia, a violação das garantias constitucionais da defesa e do julgamento justo, contidas nos arts. 62, n.º 1 e 65, n.º 1 da Constituição da República.

Destarte, caso não seja possível a defesa prévia do agente infractor, em vida, a sua morte também será causa de extinção do procedimento por responsabilidade financeira do tipo reintegratório.

Bibliografia:

- Lisboa, Ivan, *o visto dos tribunais administrativos*, editora escolar, Maputo.
- Gomes, Emerson César da Silva, *Responsabilidade financeira: uma Teoria sobre a responsabilidade no âmbito dos tribunais de contas*, 2009, São Paulo, in: www.teses.usp.br, consultado no dia 09 de Setembro de 2020;
- *Da responsabilidade financeira*, in: repositorium.sdum.uminho.pt;
- Prata, Ana, *Dicionário Jurídico*,
- Gomes, Noel e outros – *Da Responsabilidade Financeira*, in: *Scientia Jurídica*, Tomo LXI, n.º 329, 2012, P.293.
- www.passeidireito.com.br – *a responsabilidade*, consultado no dia 11 de Setembro de 2020.

Legislação:

- *Constituição da República de Moçambique*;
- *Código de Processo Civil*;
- *Código de Processo Penal*;

- *Código Civil*;

- *Lei das Sucessões*, n.º 23/2019, de 23 de Dezembro;

- *Lei n.º 14/2014*, de 14 de Agosto, alterada e republicada pela *Lei n.º 8/2015*, de 6 de Outubro;

- *Lei n.º 24/2013*, de 1 de Novembro, alterada e republicada pela *Lei n.º 7/2015*, de 6 de Outubro;

- *Lei n.º 4/2017*, de 18 de Janeiro.

Legislação estrangeira:

- *Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas de Portugal*, n.º 98/97, de 26 de Agosto;

- *Lei n.º 13/10*, de 9 de Julho, *Lei Orgânica e do Processo do Tribunal de Contas de Angola*;

- *Constituição Federal do Brasil*;

Jurisprudência:

- *Acórdão n.º 15/2017*, de 7 de Agosto de 2017 do Plenário do Tribunal Administrativo.

Humor

Sérgio Zimba

SOBRE A MÁ PRÁTICA DE UNIÕES PREMATURAS EM MOÇAMBIQUE...



HÁ PAIS DESNATURADOS QUE ENTREGAM AS SUAS FILHAS MENORES EM CASAMENTOS PREMATURES EM TROCA DE DINHEIRO E BENS. ESSE MÁU HÁBITO DEVE SER ELIMINADO.



MINISTÉRIO PÚBLICO

MOÇAMBIQUE

- ▶ **PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**
Av. Vlademir Lenine, nº 121, Telefone: 82 3161920
ou 84 3900769, email: pgr@pgr.gov.mz,
website: www.pgr.gov.mz
Cidade de Maputo
- ▶ **LINHA VERDE: 800 315 315; 82 33 47;
84 33 47
86 33 47 000**
- ▶ **GABINETE CENTRAL DE COMBATE À CORRUPÇÃO**
Av. 10 de Novembro, nº 293, Telefone: 823033074
ou 843901174; Fax: 21310693
Cidade de Maputo
- ▶ **SUB-PROCURADORIA-GERAL-NAMPULA**
Rua Armando Tivane, nº 2016, 2º andar esquerdo
Cidade de Nampula
- ▶ **SUB-PROCURADORIA-GERAL-BEIRA**
Rua nº 1214, 2º andar, próximo à Casa Provincial da
Cultura, Telefax: 23323072 ou 23322176
Cidade da Beira
- ▶ **SUB-PROCURADORIA-GERAL-MAPUTO**
Palácio da Justiça, Av. 25 de Setembro, nº 1026,
7º e 8º andares
Telefone: 823106444; 21322259; Fax: 2132226
Cidade de Maputo
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-NIASSA**
Rua do Aeroporto
Telefax: 27120549 ou 27120549/26942008
Cidade de Lichinga
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-CABO DELGADO**
Av. da Marginal nº 637, Telefax: 27221199
Cidade de Pemba
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-NAMPULA**
Praça da Liberdade, nº 173,
Telefone: 843220852 26216694
Cidade de Nampula
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-ZAMBÉZIA**
Rua Samora Machel nº 1004
Telefone: 823081679,
24217077, Fax 24212473,
Cidade de Quelimane
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-TETE**
Edifício do Palácio da Justiça
Telefone: 823081679,
25223142; Fax: 25222566
Cidade de Tete
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-MANICA**
Av. 25 de Setembro, nº 207
Telefax: 25123639
Cidade de Chimoio
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-SOFALA**
Rua General Vieira da Rocha, nº 637
Telefone: 843316576, 23323231 ou 23320400
Fax: 23 326071
Cidade da Beira
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-INHAMBANE**
Av. da Vigilância,
Telefone: 823267855, 29320396
Fax: 29320500
Cidade de Inhambane
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-GAZA**
Estrada da Praia de Xai-Xai,
Telefone: 28225345
Fax: 28225772/28225546
Celular: 823276426
Cidade de Xai-Xai
- ▶ **PROCURADORIA PROVINCIAL
DA REPÚBLICA-MAPUTO**
Praça do Município, nº 07
Telefone: 823245110 ou 21724729;
Fax: 21724729 Cidade da Matola
- ▶ **PROCURADORIA
DA REPÚBLICA-CIDADE DE MAPUTO**
Av. Ahmed Sekou Touré, 1371
Telefone 21303059
Fax 21325427
Cidade de Maputo
- ▶ **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE
À CORRUPÇÃO DE NAMPULA**
Av. 25 de Setembro
Celular: 82 6212925; Fax 26212925
Cidade de Nampula
- ▶ **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE
À CORRUPÇÃO DE SOFALA**
Rua nº 1214, R/C, próximo
à Casa Provincial da Cultura
Telefax: 23324183
Cidade da Beira
- ▶ **GABINETE PROVINCIAL DE COMBATE
À CORRUPÇÃO DE INHAMBANE**
Av. de Moçambique, Bairro Balane 2, R/C
Telefax: 29321009
Cidade de Inhambane
- ▶ **CONSELHO SUPERIOR
DA MAGISTRATURA
DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
Av. Julius Nyerere, nº 15
Telefone: 21494870/5
Fax 21497869
Cidade de Maputo